

DECRETO Nº 141/2015

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 56 de 11 de dezembro de 2014 - LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2015, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I - Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Fonte de Recursos | Valor |
|-------------------------|---------------------|---|-------------------|----------------|
| 02.07.12.361.1400.3.002 | 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 103 | R\$ 166.000,00 |
| 02.07.27.812.1950.2.017 | 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 0 | R\$ 1.500,00 |
| 02.09.08.122.1200.2.022 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 0 | R\$ 5.000,00 |
| 02.11.10.301.1300.3.007 | 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 303 | R\$ 32.000,00 |
| 02.15.13.392.1450.2.016 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 0 | R\$ 72.000,00 |
| 02.15.13.392.1450.2.016 | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 0 | R\$ 30.000,00 |

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Fonte de Recursos | Valor |
|-------------------------|---------------------|---|-------------------|----------------|
| 02.07.12.361.1400.3.003 | 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 103 | R\$ 166.000,00 |
| 02.07.27.812.1950.2.017 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 0 | R\$ 10.000,00 |
| 02.09.08.244.1200.2.023 | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 0 | R\$ 5.000,00 |
| 02.11.10.301.1300.3.008 | 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 303 | R\$ 32.000,00 |
| 02.13.08.244.1200.2.042 | 3.3.90.32.00.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO | 0 | R\$ 92.000,00 |
| 02.15.13.392.1450.2.055 | 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 0 | R\$ 1.500,00 |

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 020/2013, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 24/2014, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Catanduvas - PR, 16 de Novembro de 2015.



NOEMI SCHMIDT DE MOURA
Prefeita